



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 2.029/2006

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADE QUE MENCIONA, A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a conceder auxílio financeiro para despesas de custeio à Irmandade de Nossa Senhora de Santana mantenedora da Santa Casa de Misericórdia de Ouro Preto, destinado a fazer face às despesas da entidade na manutenção de suas atividades estatutárias.

**Art. 2º** - A concessão do auxílio se dará por meio de convênio de cooperação mútua a ser firmado entre o Município e a entidade, mediante aprovação de plano de trabalho e desembolso previamente aprovado pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal, em cotas mensais.

**Art. 3º** - Para fazer face às despesas originárias desta lei, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial à Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, na seguinte dotação orçamentária:

### 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde

#### Santa Casa de Misericórdia de Ouro Preto

10.301.0024.0.036.3350-41 – Contribuição..... 80.000,00

**Art. 4º** - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial do saldo orçamentário da seguinte dotação:

### 02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde

#### Transferência ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

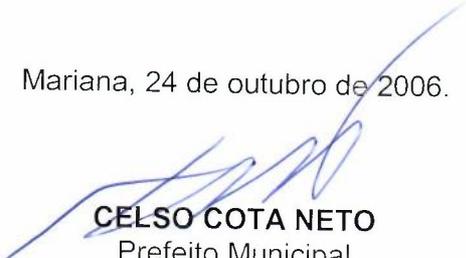
10.301.0024.0.020.3350-41 – Contribuição ..... 80.000,00

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 24 de outubro de 2006.

  
**CELSO COTA NETO**  
Prefeito Municipal